



ITAPETINGA - BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 95, de 29 de novembro de 1961.

" Subvenciona a Sociedade Filarmônica de Itapetinga, com a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Sociedade Filarmônica de Itapetinga, com a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

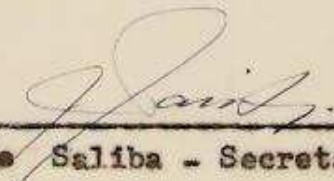
Art. 2º - O pagamento será feito mensalmente por doudécimo, ao representante legal da Sociedade.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da verba 8.38 - consignação 8.38.4 de orçamento vigente e cuja lei entrará em vigor a partir de dia 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 29 DE NOVEMBRO DE 1961.



Dr. Renate Leite Alves de Oliveira
Presidente



João Saliba - Secretário ad-hoc